



Do: Gabinete do Vereador Fabiano José Nunes
Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí
MD: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

PROJETO DE LEI _____/2024

PROIBE O CONSUMIDOR QUE OBRIGUE O TRABALHADOR DE APLICATIVO A REALIZAR ENTREGA, ADENTRANDO EM ESPAÇOS DE USO COMUM, COMO DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS E OU HORIZONTAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É vedado ao consumidor que exija ao trabalhador de aplicativo de entrega que adentre nas áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda ser entregue na portaria.

§ 1º Caso o consumidor deseje que o entregador adentre até sua porta e desde que também seja permitido pelas normas internas do condomínio, deverá, mediante gorjeta, solicitar diretamente ao entregador, que poderá aceitar ou não tal solicitação.

§ 2º Caso o consumidor possua mobilidade reduzida, deve informar essa condição ao se cadastrar na plataforma de entrega. Se necessário, apresentar documento comprobatório, como laudo médico, podendo requisitar a entrega até sua porta sem custos adicionais, desde que permitido pelas normas internas do condomínio.

Art. 2º As plataformas de entrega detêm a responsabilidade de informar com clareza os termos desta Lei, de maneira fixa e explícita pelo aplicativo, com o intuito de orientar e esclarecer e sanar quaisquer dúvidas aos consumidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 06 de maio de 2024.

Fabiano José Nunes
Vereador



JUSTIFICATIVA

Recentemente vimos aumentar a violência contra os trabalhadores de aplicativo que realizam entregas. Infelizmente, têm sido registrados casos alarmantes de agressões e até mesmo mortes envolvendo esses trabalhadores. A exigência para que os entregadores ingressem em áreas de condomínios para realizar entregas tem sido um ponto de questionamento, que gera um conflito recorrente, expondo a situações de perigo e constrangimento, como amplamente é divulgado pela imprensa.

Diante desse cenário, é importante adotar medidas que protejam os trabalhadores de entrega assegurando desempenhar suas funções de forma digna e segura, através da segurança dos profissionais e o estabelecimento proporcionando uma relação mais harmoniosa entre ambas as partes.

Pela importância desta matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais,

Itaguaí, 06 de maio de 2024.

Fabiano José Nunes
Vereador